

Tomada de Preços Nº 11/2021
EDITAL Nº 95/2021
PROCESSO Nº 58/2021

Recebido, 10/03/21
George Garcia Ribeiro
Chefe de Planejamento, Controle e
Gestão de Contratos
CPF: 338.932.013-97



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP

ASSUNTO.: **RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

Ilmos. Srs.

A empresa **CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 32.860.928/0001-32**, sediada a sediada na Rua 12, 600 – Centro – Guaíra/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro na Lei Federal nº. 8666/93 e na Lei Federal nº. 14.133/2021 apresentar RECURSO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA para a Edital em referência, na conformidade das razões abaixo especificadas.

1. DOS FATOS

Compulsando-se os autos do processo referente à Tomada de Preços n.º. 11/21, verifica-se que, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra — SP considerou que a empresa Recorrente está DESCLASSIFICADA por apresentar erro no valor de alguns itens da Planilha de Proposta de Preços exigida em edital. Porém entendemos que a decisão seria formalismo exacerbado manter a desclassificação da ora Recorrente em tal situação participação no certame.

Verifica-se na coluna de preços unitários de alguns itens, valor com diferença irrisória de R\$ 0,01 centavo, cujo erro se deu no fato de quando a formação de preços por junção de material com a mão de obra, adequação do preço final por arredondamento automático da planilha. Visto que no mesmo Edital é apresentado:

8.3.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Da mesma forma, no certame de Tomada de Preços n.º 01/21 ocorrido no dia 18 de fevereiro do corrente ano, verificou-se erro na Planilha da Proposta de Preços e de forma coerente foi solicitado parecer técnico do Setor de engenharia a verificar se a proposta estaria prejudicada. Foi emitido o parecer técnico pelo Sr. Gaspar Junqueira Dias Lelis, registrado sob folha nº 332 daquele processo. Dessa forma, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, com fulcro no parecer técnico de folhas nº 332, e acostado ao item 8.3.1 do referido Edital por considerar válida a proposta, desde que a empresa, ajuste a proposta sem majoração dos preços

ofertados. O referido ato de julgamento encontra-se anexo.

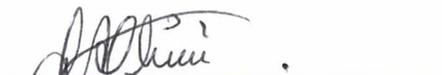
Dessa forma:

- Visto que há interpretação de erro na planilha conforme previsto em Edital sob parágrafo 8.3.1, que se proceda o mesmo julgamento utilizado no Processo acima incitado.
- Visto que a diferença não ultrapassa valor mínimo de duas casas decimais (0,01 – um centavo) no preço unitário do item;
- Visto que a empresa apresentou preço total com desconto em relação ao preço máximo apresentado em Edital;
- Visto que os valores dos itens apontados somam a quantia irrisória de R\$ 2,51 sem prejuízo no preço final ofertado;
- Visto que a empresa Construvale foi a única empresa presente no certame, sendo a única empresa que teve o interesse em ofertar Proposta para o Edital apresentado;

Apresentamos nosso entendimento quanto ao julgamento e solicitamos a Classificação da proposta apresentada por esta empresa por acreditarmos que o interesse público, seguindo os preceitos da economicidade, segue regendo os trabalhos dessa Comissão.

Ainda no disposto, apresentamos nosso interesse no fornecimento de nossa estrutura para a realização da obra que achamos de suma importância para o interesse público, vislumbrando que o setor agrícola merece toda a atenção e que a reforma da infraestrutura da sede da Secretaria de Agricultura pode potencializar o atendimento ao pequeno e médio agricultor, que é parte da grande força motriz desse município.

Guáira/SP, 09 de setembro de 2021.



Jussara Alves de Oliveira

RG: 25.711.962-0

CPF: 098.749.948-35

Proprietária/Diretora



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

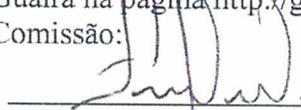


ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº

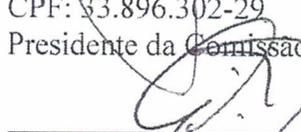
01/2021

Aos 04 dias do mês de Março de 2021 às 10h00, reuniu-se novamente a **Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 5.744 de 31 de agosto de 2020** na Sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá, Paço Municipal, nesta cidade, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento das Propostas de Preço referente a Tomada de Preços n.º 01/2021, **visando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da unidade de saúde da família "João Bosco Lelis", situada na Rua 02 "A" Esq. C/ Avenida 29, nº 1344 – Residencial Nádia - Guairá/SP**, cuja abertura dos envelopes, contendo as Documentações e as Propostas de Preços ocorreu no dia 18/02/2021, às 09:00 horas. Na ocasião, a sessão foi **SUSPENSA** para análise das propostas tendo em vista que a empresa **CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 32.860.928/0001-32** apresentou proposta com o valor de **R\$ 118.616,65 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** e na análise da proposta verificou-se divergências **no cálculo do valor de cada item da planilha orçamentária**. Posto isto, conforme item 10.1.2 do Edital, a comissão de licitação solicitou um parecer técnico do departamento de engenharia a respeito se a proposta estaria prejudicada. Aos 04/03/2021 foi emitido o competente Parecer Técnico (fls.332) pelo Sr. Gaspar Junqueira Dias Lelis (Engenheiro autor do projeto). Deste modo, a Comissão de Licitação decidiu por unanimidade de seus membros, com fulcro no Parecer Técnico de fls. 332 e acostado ao item 8.3.1 do referido Edital por considerar válida a proposta da empresa **CONSTRUVALE**, desde que a mesma ajuste a proposta e que não haja majoração do preço ofertado, tendo em vista que foi constatado que os preços unitários apresentados pela proponente estão com os mesmos valores dos preços unitários do orçamento base, e ainda que os preços totais de cada serviço/item, assim como o valor global, apresentaram um desconto na ordem de 10,50%, desta forma considerada como exequível. Posto isto, a Comissão de Licitação comunicará a empresa **CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** por meio de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e pelo endereço <https://guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco/> para apresentação da proposta ajustada no prazo de um dia útil após a publicação. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão. A ata será publicada no site do Município de Guairá na página <http://guaira.sp.gov.br/>

Comissão:


Fernando dos Santos
CPF: 33.896.302-29
Presidente da Comissão


Eliana Paulo Quirino
CPF: 329.172.318-07
Membro da Comissão


George Garcia Ribeiro
CPF 338.996.018-07
Membro da Comissão